



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



Lei n.º 199

São Félix do Xingu – PA, 14 de maio de 2002.

A P R O V A D O

Em, 10/05/02

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI MUNICIPAL N.º 043/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 043/97 passará a ter a seguinte redação :

“ O mandato dos conselheiros e representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Félix do Xingu – PA, Gabinete do Prefeito Municipal.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal